

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 14 DE AGOSTO DE 2012

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 154, de 14 de Agosto de 2012)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 15131-9/JOSÉ MARCOS AVELINO DO VALE – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0462/2012/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 18194-3/JOSÉ MÁRCIO VILELA DA SILVA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0463/2012/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 603755-0/DEUTON FERNANDES DE CASTRO – Pagamento do 13º salário proporcional e férias relativas ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 4/12 (quatro doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078, de 18 NOV 2005 c/c Encaminhamento nº 164/2009-PGE. **Indeferir**, quanto às férias, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-3. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0464/2012/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 606273-3/IREMAR PEREIRA DE FRANÇA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2012, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 3/12 (três doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2012, conforme o contido na Lei Complementar nº 078, de 18 NOV 2005 c/c Encaminhamento nº 167/2009-PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0491/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13063-0/JOSÉ SÉRGIO DE ALBUQUERQUE – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver utilizado integralmente o referido decênio para fins de fruição antecipada de isenção de contribuição previdenciária. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0465/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16454-2/RENATO ALVES FEITOSA – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE, e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0466/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18148-0/ASSEMIR MATIAS DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0467/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20560-5/SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0468/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27622-7/JERÔNIMO PASSOS DO NASCIMENTO – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0469/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20246-0/JOSÉ FREIRE RIBEIRO – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0470/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17169-7/CARLOS ALBERTO APOLÔNIO RIBEIRO – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0471/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18921-9/VALDEMIR MANTA DOS SANTOS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0472/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 25983-7/MARCO ANTÔNIO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0473/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 23548-2/RAMIR FRANCISCO VIEIRA DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0474/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18428-4/JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 39 (trinta e nove) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0475/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18516-7/MALGIOÓ TADEU FERREIRA DOS SANTOS – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 57 (cinquenta e sete) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0476/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20122-7/AMARO FERNANDO SALVINO AURELIANO – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 21 (vinte e um) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0477/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 22145-7/JOSÉ ARMANDO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0478/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18701-1/ROZALVO SEBASTIÃO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0479/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19697-5/ALMERES RENATO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 136 (cento e trinta e seis) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0480/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21114-1/SÉRGIO ROBERTO FERREIRA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0482/2012/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 28286-3/VALDERI JOAQUIM CRISTOVAM – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0490/2012/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 31597-4/LUÍS CARLOS DA SILVA – Pagamento atrasado do auxílio-invalidez relativo ao ano de 2009: – **Deferir** o pagamento referente ao período de OUT 2009 a FEV 2010, tendo em vista as informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-3 e pela DGP-9. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0512/2012/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA GOMES DA SILVA, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 600571-3/HERMENEGILDO BATISTA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 09 FEV 2012: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0481/2012/DGP-4).

MARIA ADENIZIA FERREIRA DE FREITAS DE CARVALHO, viúva do **Ex-Sd PM Mat. 31525-7/ABÍLIO SANTOS DE CARVALHO** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio, não gozada pelo ex-militar falecido em 15 MAI 2011: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) da referida licença-especial, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-4, Diretoria de Finanças e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor das beneficiárias previdenciárias habilitadas à pensão por morte, conforme o Parecer nº 117/2007-PGE, Srª. **MARIA ADENIZIA FERREIRA DE FREITAS DE CARVALHO** (viúva civil), **KARINA FREITAS DE CARVALHO** e **SUELLEN CRISTINA FREITAS DE CARVALHO** (filhas), tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0483/2012/DGP-4).

ANA CAROLINA SOARES DE AQUINO BEZERRA, companheira do **ex-Sd PM Mat. 950368-4/JOSÉ URSULINO FREIRE FILHO** – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio, não gozada pelo ex-militar, falecido em 04 AGO 2007: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, tendo em vista as informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3, Diretoria de Finanças e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor dos beneficiários previdenciários habilitados à pensão por morte, Srª. **ANA CAROLINA SOARES DE AQUINO BEZERRA** e sua filha **BRENDHA THIFFANNY BEZERRA FREIRE**, e **VINÍCIUS KAUAN DE OLIVEIRA**, representado por sua genitora **CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, na proporção de 1/3 (um terço), nos termos do Alvará Judicial expedido pela Exmª. Srª. Drª. Laís Monteiro de Moraes Fragoço Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca do Recife-PE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0484/2012/DGP-4).

MARIA JOSÉ AIRES CLEMENTINO, viúva do **Ex-Cb PM Mat. 22628-9/ALAN CARNEIRO DE VASCONCELOS** – Pagamento de licença-especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 24 ABR 2011: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 120 (cento e vinte) dias da licença-especial referente ao 1º decênio, e 90 (noventa) dias da licença-especial referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor dos beneficiários previdenciários habilitados à pensão por morte, na forma do entendimento firmado no Encaminhamento nº 529/2010-PGE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0485/2012/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

JOÃO XAVIER BARBOSA JÚNIOR, filho do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 600792-9/ JOÃO XAVIER BARBOSA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 20 MAI 2012: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0486/2012/DGP-4).

EDVALDO PAULO DA SILVA FILHO, filho do **ex-2º Ten RRPM Mat. 600518-7/EDVALDO PAULO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17 JAN 2012: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0487/2012/DGP-4).

JONNY VIEIRA DE ARAÚJO, filho do **ex-Maj RRPM Mat. 6469-6/JOSÉ LOPES DE ARAÚJO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 16 MAI 2012: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0488/2012/DGP-4).

Ex-policiaI militar Mat. 105818-5/TACIANA DE ANDRADE LOUREIRO – Pagamento dos dias trabalhados e não recebidos referente ao mês de SET 2010: – **Deferir**, o pagamento conforme a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-3. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0489/2012/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Cancelamento de Punição

1.1.1. Requerimento Despachado

3º Sgt RRPM Mat. 16769-0/ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MATOS E SILVA – Cancelamento das seguintes punições:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
DETENÇÃO	048	BPGd	14 MAR 00
PRISÃO	092	12º BPM	17 MAI 01
DETENÇÃO	101	12º BPM	29 MAI 03

Deferir, quanto ao cancelamento, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, em consequência ingressar no comportamento “EXCEPCIONAL”, conforme o previsto nos arts. 63 e 47, da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0521/2012/DGP-4).

SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM
Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR
Ten Cel PM - Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas